



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 002/2021

Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastramento de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2021, a fim de preencherem vagas remanescentes, na modalidade Educação Especial, conforme normas constantes neste Edital.

Considerando o Decreto Municipal nº 2514, de 30 de abril de 2020, que regulamenta as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (COVID-19), o cadastro e a apresentação dos títulos para a classificação final serão realizados exclusivamente online.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastramento e de Seleção de Profissionais e Professores Habilitados para compor o Cadastro Reserva, na função de Interprete de Libras e Professores Especialistas em Deficiência Visual da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2021.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.2. Profissional da Educação habilitado para Educação Especial;

- Link I – [Educação Especial](#)

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2021, até as 17:00 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastramento de Professor Temporário 2021 – Vagas remanescentes para atuar na Educação Especial**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

2.2.1. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.2.2. O interessado em se cadastrar no Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – Educação Especial, poderá fazê-lo em APENAS 01(UMA) opção.

2.2.3. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA POR ÚLTIMO.

2.2.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.2.5. O processo de Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 54 de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O candidato, deverá atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo, legível e sem rasuras. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, para interprete de Libras, se for o caso, e ainda Certificado ou Declaração de Curso Superior para professor.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

- a. ser ouvinte;
- b. ter nível médio completo;
- c. ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro ou Pós Graduação em Libras.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

- a. ter Licenciatura Plena;
- b. ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;

4.4. Os Candidatos considerados aptos, após o período de inscrição de acordo com a publicação , mediante comprovação documental de titulação e formação, cujo nome conste na Classificação Final do Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na modalidade da Educação Especial, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina- MS.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial, será convocado de acordo com os critérios estabelecidos no item 4. deste Edital, conforme necessidade, por meio de:

- a. Análise curricular;
- b. Entrevista com a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva- NUMESPI.

5.2. Em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em dia e hora previamente agendados.

5.3. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo com o município de Nova Andradina ou que completarem 24 (vinte e quatro) meses de vínculo até dezembro de 2021.

5.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houve a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

5.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 5.3, permanecerá no cadastro, podendo ser convocado, se necessário após esse período.

5.4. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a. O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b. A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

5.5. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, permanecerá no cadastro podendo ser convocado, caso haja novas vagas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a contratação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- a. estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b. for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c. estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d. servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e. servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- f. professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g. militar;
- h. professor com readaptação provisória ou definitiva.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com o item 5.1., mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- a. Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b. Registro Geral de Identificação – RG;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- d. Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f. Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g. Comprovante de residência;
- h. Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i. Declaração de bens;
- j. Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k. Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- l. Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- m. Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- n. Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

7.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

7.4. O candidato Convocado por meio do Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na Modalidade da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe “A” (Nível Superior)**, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe “A”(Nível Médio)**.

7.5. A contratação terá vigência por prazo determinado.

7.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

8. DA REVOGAÇÃO

8.1. O professor terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

- a. quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b. pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- c. quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- d. a pedido próprio;
- e. quando houver extinção do posto de trabalho;
- f. por conveniência administrativa.

9. DOS PRAZOS

9.1. A validade do Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial, será até o último dia do Ano Escolar/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município.

10.2. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na modalidade da Educação Especial da REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

10.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. O candidato que tiver o contrato revogado pelos motivos expostos no **item 8.1**, exceto o **subitem “d”**, permanecerá no cadastro, podendo ser convocado, caso haja novas vagas.

10.5. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para a Convocação.

10.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva, em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

10.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial.

10.8. A Inscrição no Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na Modalidade Educação Especial a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo os critérios estabelecidos no **item 4.5.1**, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Nova Andradina/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte